



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº GP 310/2025.**

Barra Bonita, 30 de maio de 2025.

Senhor Vereador:

Em atenção ao Ofício datado de 11 de abril de 2025, protocolado nesta Prefeitura sob nº 4859/2025 em 13 de maio de 2025, informamos que o Centro Comunitário da Cohab será disponibilizado para o uso da comunidade, de acordo com sua finalidade original, conforme já comunicado à Câmara Municipal pelo Ofício nº GP. 98/2025 em resposta ao Requerimento nº 15/2025.

Atenciosamente,

  
**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
**VEREADOR CLAUDECIR PASCHOAL**  
Barra Bonita/SP

Câmara Munic. Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. 1036 Hrs:
FLS.: SOB N.º 129/2025
Barra Bonita, 03 de 06 de 25
<i>Adiane</i>



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº GP. 321/2025.**

Barra Bonita, 3 de junho de 2025.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 141/2025, de 13 de maio de 2025, protocolado nesta Prefeitura sob nº 4848/2025, que encaminhou o Requerimento nº 29/2025, de autoria do Vereador Claudedir Paschoal, aprovado na Sessão Ordinária de 12 de maio de 2025, onde solicita informações sobre a regularização dos terrenos de que trata a Lei nº 3171/2015 e suas alterações, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Formação Profissional e Tecnologia da Informação, , constantes da fl. 9 de nosso processo.

Atenciosamente,

Câmara Munic. Est. Turística  
PROT. NO LIV. RESP. L.  
FLS.: \_\_\_\_\_ SOB N.º \_\_\_\_\_  
Barra Bonita, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA – SP



**PROCESSO Nº 4.848/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Em atenção ao Requerimento nº 29/2025, de autoria do Vereador Claudécir Paschoal, informamos o que segue:

1. Nos últimos 8 anos foram recuperados 9 (nove) terrenos objetos de concessão ou doação.

Desses terrenos retomados pelo Município, 6 (seis) foram concedidos a outras empresas, por meio de processos licitatórios, devidamente autorizados pelo Poder Legislativo, conforme especificado abaixo:

- TESSER SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA ME, Rua Arlindo Decio Graneto, quadra 794-09, lote 5-A;
- ANTONIO CARLOS CANOLA JUNIOR EPP, Rua Arlindo Décio Graneto, quadra 794-09, lote 5;
- CELSO L. VIEIRA CHAGAS & CIA. LTDA. ME, Rua Arlindo Decio Granetto, quadra 9, lote 11;
- CRUZ E SILVA MONTAGENS INDUSTRIAIS e VALTER MONTEFUSCO H. TRANSPORTES ME, Rua João Domingues Guzzo, quadra 782-04;
- CAVALLO E BUENO SERV. AGRIC. TRANSP. EPP, Esquina das ruas Giordano Gerin e Rodolpho Guither, Gleba A-G;
- TRANSPORTADORA SAN MARINO EIRELI, Rua Izuardo Bressanin, quadra B-2-1-B/2.

2. A Lei municipal nº 3.171/2015 não foi regulamentada.

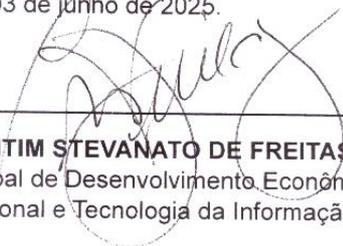
3 a 14. Com base nos registros disponíveis nesta Secretaria, nenhuma empresa aderiu ao Programa disposto na Lei Municipal nº 3.171/2015, ficando prejudicados os itens 3 a 14 do Requerimento.

Ressaltamos que todas as informações aqui prestadas se referem aos documentos e dados disponíveis até a presente data nos arquivos e sistemas oficiais deste órgão.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Barra Bonita SP, 03 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**RICHARD VALENTIM STEVANATO DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Formação Profissional e Tecnologia da Informação



## **PROJETO DE LEI N.º 30/2025-L**

**“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SANGUE NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** Fica assegurado, no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita, o benefício da meia-entrada para pessoas doadoras de sangue na aquisição de ingressos para eventos e atividades que promovam cultura, entretenimento, esporte e lazer, tais como espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, feiras, pontos turísticos, atividades sociais, culturais, recreativas e esportivas, entre outras.

**Parágrafo único.** Para fazer jus ao benefício da meia-entrada, o doador deverá apresentar, no ato da compra do ingresso, documento oficial e válido emitido por Hemocentros ou Bancos de Sangue de hospitais municipais ou estaduais, públicos ou privados, comprovando a realização da doação de sangue em período não superior a 90 (noventa) dias para homens e 120 (cento e vinte) dias para mulheres.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, visando à sua fiel execução.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2025.

**MARCOS ROGERIO MORAES**

Vereador



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa instituir, no âmbito do Município Estância Turística de Barra Bonita, uma política pública de valorização e estímulo à doação voluntária de sangue, mediante a concessão do benefício da meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer.

De destaque, que a doação de sangue é um ato de solidariedade essencial para a manutenção dos estoques nos Hemocentros e Bancos de Sangue, que frequentemente enfrentam níveis críticos, colocando em risco a vida de pacientes que necessitam de transfusões em situações de urgência, cirurgias, tratamentos oncológicos, entre outros.

Ao conceder um benefício direto ao doador, a presente iniciativa busca não apenas reconhecer socialmente essa atitude altruística, mas também incentivar um maior engajamento da população, contribuindo de forma efetiva para o aumento do número de doações voluntárias e regulares.

Importante destacar que a proposta encontra respaldo no princípio da dignidade da pessoa humana e no dever constitucional do Estado (aqui entendido em sentido *lato*) de garantir a saúde pública, conforme previsto no art. 196<sup>1</sup> da Constituição Federal. Além disso, medidas semelhantes já foram adotadas com êxito em diversos municípios brasileiros, demonstrando a viabilidade e eficácia da política ora sugerida.

Assim, diante do relevante interesse público e da necessidade de fortalecimento das ações de promoção à saúde, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**MARCOS ROGERIO MORAES**

Vereador

---

<sup>1</sup> Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (CRFB/1988)



## PROJETO DE LEI N.º 31/2025-L

**"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, O PROGRAMA 'JUNHO VERMELHO', DEDICADO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Art. 1º** – Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita, o Programa “Junho Vermelho”, voltado à realização de ações de conscientização e incentivo à doação voluntária de sangue, com os seguintes objetivos:

**I** – Conscientizar a população sobre a importância e a necessidade contínua da doação de sangue;

**II** – Estimular o ato solidário e voluntário da doação de sangue, contribuindo para a manutenção dos estoques dos hemocentros;

**III** – Incentivar a participação ativa dos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como de empresas privadas, entidades de classe, associações, federações, instituições religiosas, estabelecimentos de ensino e da sociedade civil organizada nas campanhas alusivas à temática.

**Art. 2º** – O mês de junho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra Bonita como o "**Mês de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue – Junho Vermelho**", ocasião em que serão promovidas ações educativas, mobilizações sociais, eventos e campanhas voltadas à doação voluntária de sangue.

**Art. 3º** – Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá adotar, entre outras, as seguintes medidas:

**I** – Realização de palestras, seminários, audiências públicas, eventos educativos e campanhas de divulgação em meios de comunicação e espaços públicos;

**II** – Celebração de parcerias e convênios com hemocentros, unidades de saúde, instituições públicas e privadas, bem como com universidades, entidades religiosas e organizações não governamentais;

**III** – Mobilização de agentes públicos e comunitários para difusão das informações e incentivo à doação.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá ainda disponibilizar espaços públicos e apoio logístico para campanhas de coleta de sangue promovidas durante o período da campanha.

**Art. 4º** – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei mediante decreto, visando à plena efetividade de suas disposições, observados os princípios da conveniência, da razoabilidade, da economicidade e da oportunidade administrativa.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2025.

**MARCOS ROGERIO MORAES**

Vereador



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

### **JUSTIFICATIVA**

A doação voluntária de sangue constitui um ato de solidariedade humana e de elevado valor social, sendo fundamental para a manutenção dos estoques dos bancos de sangue e, por conseguinte, para a garantia do atendimento de urgência e emergência em unidades de saúde, hospitais e centros de hemoterapia. Trata-se de uma prática insubstituível, que depende exclusivamente da consciência e do engajamento da população.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), para que um país atinja o nível ideal de segurança transfusional, é necessário que pelo menos 3% a 5% de sua população seja doadora regular. No entanto, os índices de doação no Brasil ainda se mantêm abaixo do ideal, sendo afetados por diversos fatores, entre eles a desinformação, o medo e a ausência de campanhas contínuas e sistemáticas de incentivo.

Diante desse cenário, a instituição de políticas públicas de estímulo à doação de sangue, como o Programa "Junho Vermelho", revela-se medida imprescindível para fomentar a cultura da solidariedade e da responsabilidade social coletiva, promovendo a conscientização cidadã e contribuindo para a redução do déficit nos hemocentros.

Além disso, tais ações estão alinhadas aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da universalidade do acesso à saúde e da proteção à vida, conforme preceituam os artigos 1º, III, e 196 da Constituição Federal.

Ao incluir o "Junho Vermelho" no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Barra Bonita, o Poder Público assume papel ativo e estruturante na formulação de estratégias educativas, preventivas e colaborativas voltadas à promoção da saúde pública. A mobilização institucional e social em torno do tema possibilita a formação de redes de apoio, a ampliação da base de doadores regulares e a qualificação do debate sobre cidadania e saúde coletiva.

Dessa forma, a presente iniciativa legislativa visa não apenas à formalização de uma campanha simbólica, mas à criação de um instrumento permanente de mobilização e sensibilização da população em favor da vida, legitimando o envolvimento do Município na articulação com instituições de saúde, organizações da sociedade civil e demais atores sociais, com vistas à ampliação dos mecanismos de incentivo à doação de sangue.

Diante do exposto, e considerando o elevado interesse público que permeia a matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, com a convicção de sua relevância e urgência para a proteção da saúde e da vida em nossa comunidade.

**MARCOS ROGERIO MORAES**

Vereador



## REQUERIMENTO

Requeiro à Mesa, após ouvido o Plenário, na forma regimental, que seja oficiado à Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, solicitando:

**CÓPIA INTEGRAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO**, de todos os **aditamentos contratuais** e do **cronograma oficial da obra de duplicação da Rodovia SP-255**, no trecho compreendido entre a cidade de **Jaú até a Ponte do Açúcar**, situada sobre o Rio Tietê.

### JUSTIFICATIVA

As obras de duplicação da Rodovia SP-255, no trecho entre Jaú e a Ponte do Açúcar, estão paralisadas há muito tempo. Todos os prazos previamente estabelecidos para a conclusão das obras já se encontram esgotados, sem que a população tenha qualquer satisfação ou resposta concreta sobre a retomada e conclusão desse importante projeto de infraestrutura.

Infelizmente, tivemos diversos acidentes com vítimas fatais nesse trecho que ainda não foi duplicado, principalmente nas imediações da Usina de Açúcar, onde o risco é maior. Trata-se de perdas irreparáveis, vidas ceifadas em acidentes que, talvez, poderiam ter sido evitados se a concessionária tivesse cumprido com os prazos contratuais e realizado a duplicação no tempo prometido.

O trecho em questão concentra **um conglomerado de grandes empresas**, como a **Raízen Energia, Camil, Budel, Amyris**, entre outras, o que gera um **intenso tráfego de veículos pesados**, especialmente nos horários de pico e ainda mais agora, em pleno período de **safra agrícola**.

A população não suporta mais essa demora. Desde **outubro de 2023**, este Vereador vem cobrando soluções e, até o momento, o único resultado tem sido o **aumento do risco para os motoristas e moradores da região**. Após a liberação da segunda pista no trecho entre Barra Bonita e Jaú, em **agosto de 2023**, esperava-se a sequência natural das obras até a Ponte do Açúcar. Porém, com grande tristeza, testemunhamos a **paralisação do projeto e a completa ausência de comprometimento da empresa responsável e das autoridades envolvidas**.

Lembro ainda que o pedágio entre as cidades de Barra Bonita e Jaú é **cobrado da população desde 2018**, sob a justificativa de que a duplicação seria realizada. Passados sete anos, a obra permanece incompleta, **em flagrante desrespeito aos usuários da via e à segurança pública**.

Diante disso, solicitamos da ARTESP a documentação mencionada para que este Poder Legislativo possa exercer sua função fiscalizadora com total transparência, e, sendo o caso, este subscritor acionará o Ministério Público local cobrando dos responsáveis o cumprimento de seus deveres para com a população.

Sala das sessões, data do protocolo.

**ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI**  
Vereador



## REQUERIMENTO

### Considerando:

- As **constantes reclamações** de munícipes quanto ao excesso de fiação inutilizada, emaranhada, pendente ou solta nos postes sob responsabilidade da CPFL Paulista e empresas permissionárias;
- A **potencial lesividade** desse cabeamento exposto, o qual representa risco concreto de **acidentes graves**, especialmente em vias de grande circulação de pedestres e veículos;
- O impacto **estético negativo** que essa fiação abandonada causa nas vias públicas, comprometendo o paisagismo urbano e degradando visualmente os espaços coletivos;
- O disposto na **Lei Municipal n.º 3.176/2016**, que determina à empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica o dever de realizar o **alinhamento e a retirada dos fios inutilizados** em postes, bem como **notificar as demais empresas** que utilizam tais estruturas;
- A alteração promovida pela **Lei Municipal n.º 3.523/2023**, que **majorou a penalidade pecuniária** pelo descumprimento da legislação mencionada, estipulando **multa de até 1.000 UFESPs** em caso de inércia da concessionária;

Diante dessas considerações, apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho que informe a esta Casa o seguinte:

1. Já foram expedidas notificações formais à empresa concessionária/permissionária de energia elétrica (CPFL) em relação à fiação irregular ou abandonada nos postes?
  - a) Em caso positivo, quantas notificações foram emitidas?
  - b) Em quais datas?
  - c) Quais locais foram abrangidos?
  - d) Encaminhar cópias de todos os documentos pertinentes.
2. Caso não tenham sido realizadas notificações, justificar de forma expressa e fundamentada o motivo da omissão administrativa, especialmente frente ao prazo estipulado na legislação vigente.
3. Em caso de resposta afirmativa ao item 1, a empresa concessionária informou formalmente ao Poder Executivo se notificou as empresas que utilizam seus postes (permissionárias de telecomunicação, internet, TV a cabo etc.)?
  - a) Houve **resposta oficial da CPFL quanto às providências adotadas?**



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

b) Encaminhar documentos e comprovações, se houverem.

### **JUSTIFICATIVA**

Este requerimento se fundamenta no legítimo exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, prevista na Constituição Federal, bem como na obrigação dos vereadores de atuarem como elo entre a população e o Poder Executivo, assegurando a transparência dos atos administrativos e a correta aplicação da legislação municipal.

Este subscritor foi procurado por diversos munícipes que expressaram indignação com o estado dos postes da cidade, repletos de fios pendurados, inutilizados e mal organizados, configurando um cenário de desleixo incompatível com os princípios da eficiência e da segurança pública.

Destaca-se que a responsabilidade pela organização da fiação não se restringe ao fornecimento de energia elétrica, já que a CPFL recebe valores de empresas permissionárias que compartilham seus postes. Portanto, incumbe-lhe o dever de zelar pela adequada manutenção e regularização das estruturas, bem como de fiscalizar as empresas que dela se utilizam.

Além dos evidentes riscos à integridade física da população, a manutenção inadequada dessa infraestrutura compromete a estética urbana, contribuindo para a degradação visual dos espaços públicos e afetando a imagem da cidade.

Por fim, as Leis Municipais *n.º 3.176/2016* e *n.º 3.523/2023* preveem mecanismos legais para a cobrança de providências por parte da Administração Municipal, inclusive com aplicação de penalidades, caso não sejam cumpridas as notificações formais no prazo legal de 30 dias.

Dessa forma, a presente proposição visa obter as devidas informações, dar transparência à gestão pública e garantir a segurança e o bem-estar da população barra-bonitense.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2023.

**CLAUDECIR PASCHOAL**

Vereador



## REQUERIMENTO

**Considerando** que, desde o início da concessão dos serviços de transporte coletivo urbano, têm-se registrado inúmeras e recorrentes reclamações por parte dos usuários — as quais, apesar de amplamente documentadas por meio de áudios, vídeos, postagens em redes sociais, manifestações populares e documentos oficiais — vêm sendo sistematicamente ignoradas pelo Poder Público e pela concessionária, evidenciando grave omissão e descaso com a qualidade, regularidade e segurança na prestação do serviço;

**Considerando**, ainda, as principais irregularidades relatadas e já amplamente divulgadas, quais sejam:

- Constantes atrasos e descumprimento dos horários estabelecidos;
- Má conservação dos veículos, muitos deles sujos e em condições inadequadas de segurança;
- Supressão arbitrária de itinerários e pontos de embarque/desembarque, sem qualquer aviso prévio ou autorização do Poder Concedente;
- Utilização de frota obsoleta, carente de modernização, manutenção preventiva e adequações mínimas de acessibilidade;

**Considerando** a evidente desídia da empresa concessionária em adotar as medidas mínimas necessárias à melhoria do serviço, em flagrante afronta às obrigações assumidas no processo licitatório referente à Concorrência nº 006/2010 – Edital nº 106/2010;

**Considerando** as diversas manifestações veiculadas por usuários em redes sociais, entrevistas concedidas à imprensa local e pronunciamentos públicos acerca da precariedade dos serviços;

**Considerando** que a Constituição Federal assegura o transporte como direito social fundamental (art. 6º), o que impõe ao Estado – em todas as suas esferas – o dever de garantir seu acesso em condições adequadas, contínuas, seguras e eficazes;

**Considerando** a Lei Orgânica do Município de Barra Bonita, especialmente os dispositivos que atribuem ao Município a competência privativa para:

- Conceder, permitir, regulamentar e fiscalizar os serviços de transporte coletivo (art. 7º, incisos XX, XXII e XXXVII);
- Garantir acessibilidade e segurança à infância, juventude e pessoas com deficiência no transporte coletivo (art. 149, § 3º);



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

**Considerando** o Código de Defesa do Consumidor, que estabelece como direito básico do cidadão a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos (art. 6º, X), e impõe, no art. 22, a obrigatoriedade de que os serviços prestados por concessionárias sejam **adequados, eficientes, seguros e contínuos** – sob pena de responsabilização e reparação dos danos causados;

**Considerando** a realização de audiência pública nesta Casa Legislativa, na qual foram coletados diversos relatos dos usuários sobre a precariedade e a insatisfação generalizada com o serviço prestado;

**Considerando** a missão institucional do PROCON de fiscalizar, orientar e promover o equilíbrio nas relações de consumo, com foco na proteção dos direitos do cidadão;

Diante das Considerações, apresento à Mesa Diretora ouvido o Douto Plenário, REQUERIMENTO ao PROCON de Barra Bonita, que prestem as seguintes informações, no prazo legal:

1. Já foram realizadas fiscalizações formais no serviço de transporte coletivo urbano?
  - a) Em caso afirmativo, quais foram as irregularidades encontradas?
  - b) Foram elaborados relatórios técnicos dessas fiscalizações? Encaminhar cópias integrais da documentação produzida.
  - c) Quais providências foram adotadas pelo PROCON, em resposta às irregularidades? Informar detalhadamente, inclusive com documentação comprobatória.
2. Caso **não tenham sido realizadas fiscalizações**, justificar de forma circunstanciada os motivos da inércia do órgão.
3. Existe atualmente algum canal oficial de reclamação ou ouvidoria destinado a receber e tratar as queixas dos usuários do transporte coletivo?
  - a) Se sim, informar quais são, como funcionam e quantas manifestações foram registradas nos últimos 12 meses.
  - b) Se não, justificar a ausência e indicar se há previsão de implementação.
4. O PROCON dispõe de cartilhas, programas de educação para o consumo ou outras formas de orientação dos cidadãos sobre seus direitos no que se refere ao transporte coletivo?
  - a) Em caso positivo, descrever detalhadamente quais materiais e estratégias são utilizados.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

- b) Em caso negativo, justificar a ausência dessas ações e informar se há planejamento futuro nesse sentido.
5. Encaminhar quaisquer outros documentos, relatórios, registros de denúncias, contratos, notificações ou elementos pertinentes ao tema que estejam sob a guarda do Executivo ou do PROCON.

### JUSTIFICATIVA

A precariedade estrutural, operacional e institucional do serviço de transporte coletivo urbano em Barra Bonita compromete de forma direta e inaceitável a concretização de um dos direitos sociais fundamentais assegurados pela Constituição Federal: **o direito ao transporte público digno, contínuo, seguro e acessível**. Tal realidade não apenas restringe o direito de ir e vir dos cidadãos, como **viola frontalmente o princípio da dignidade da pessoa humana**, fundamento da República, pilar da ordem jurídica nacional e eixo orientador das políticas públicas.

Destaca-se que a prestação inadequada e ineficiente desse serviço essencial, conforme amplamente denunciado e comprovado por diferentes meios, atinge, com mais severidade, **as camadas mais vulneráveis da população**, como trabalhadores, estudantes, idosos, pessoas com deficiência e usuários que dependem exclusivamente do transporte coletivo para o exercício de suas atividades básicas, como estudar, trabalhar, buscar atendimento de saúde e acessar serviços públicos. Isso configura não apenas uma falha administrativa, mas um **verdadeiro desrespeito aos direitos fundamentais**.

Temos ainda que a função do PROCON, enquanto órgão de proteção e defesa do consumidor, extrapola a mera atuação reativa diante de queixas individuais. Compete-lhe **atuar proativamente na fiscalização da prestação de serviços públicos concedidos**, zelando pela regularidade, qualidade e segurança dos mesmos, e **servindo de ponte entre o consumidor e o Poder Público**, de forma a garantir o equilíbrio nas relações de consumo e a promoção de justiça social. A omissão fiscalizatória, nesse contexto, **enfraquece o sistema de proteção ao consumidor e perpetua práticas lesivas à coletividade**.

Cabe ainda destacar o papel constitucional e institucional da Câmara Municipal como órgão fiscalizador da Administração Pública e como **porta-voz legítimo da população perante o Poder Executivo**. É dever deste Parlamento zelar pela transparência, eficiência e legalidade na atuação dos entes e entidades responsáveis pelos serviços públicos. Não se pode admitir a continuidade de um quadro de descompromisso e negligência, que já extrapola os limites da tolerância e da legalidade.

Diante disso, o presente requerimento se reveste de **caráter urgente e imprescindível**, visando obter esclarecimentos formais e documentos comprobatórios das ações – ou omissões – do PROCON e do Poder Executivo diante de um cenário que atinge diretamente **a qualidade de vida, a mobilidade urbana e os direitos fundamentais da população**.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

É hora de garantir responsabilidade, transparência e providências concretas. A omissão do Estado frente a este cenário é, por si só, inadmissível e inconciliável com os princípios do Estado Democrático de Direito.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2025.

**POLIANA CAROLINE QUIRINO**  
Vereadora



# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 09/06/2025 13:51:58 - De 04/06/2025 à 09/06/2025 - 10 registro(s)

---

## Indicação Nº 134/2025

**Data:** 04/06/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Alexandre Batista de Oliveira

**Assunto:** Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que que interceda junto ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) e aos demais órgãos competentes da Administração, no sentido de promover a realização de um estudo técnico para viabilizar a melhor utilização do espaço destinado ao estacionamento no prédio da antiga Cooperbarra, situado na Rua Winifrida.

---

## Indicação Nº 135/2025

**Data:** 06/06/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Claudécir Paschoal

**Assunto:** Indico na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipalque interceda junto ao departamento competente e à empresa concessionária do Serviço Público de Transporte Coletivo (Rápido Cekat), para que averigue a possibilidade de transferir o ponto de ônibus atualmente localizado na Rua Mário Andreoli, esquina com a Rua Caetano Mori, para a Rua Mário Andreoli, esquina com a Rua Valdomiro Pastori.

---

## Indicação Nº 136/2025

**Data:** 06/06/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Claudécir Paschoal

**Assunto:** Indico na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto aos setores competentes da Administração Municipal para que seja realizada, com urgência, operação tapa-buraco na Rua Jarbas de Godoy, defronte ao número 156.

---

## Indicação Nº 137/2025

**Data:** 06/06/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Marcos Rogerio Moraes

**Assunto:** Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que seja determinada, com a devida urgência, a atuação do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, no sentido de realizar melhorias imediatas na sinalização horizontal (pintura) e vertical (instalação de placas) na Avenida Arthur Balsi, especialmente nos cruzamentos com as seguintes vias:

- Rua Geraldo Fazzio;
- Rua Antônio Dario;
- Rua Aléssio Benfati.

Com o objetivo de proporcionar maior segurança viária, melhor organização do fluxo de veículos e proteção aos pedestres que utilizam diariamente essas vias de intenso tráfego.



# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 09/06/2025 13:51:58 - De 04/06/2025 à 09/06/2025 - 10 registro(s)

---

## Indicação Nº 138/2025

**Data:** 06/06/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Marcos Rogério Moraes

**Assunto:** Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que seja determinada, com a devida urgência, a realização de operação tapa-buracos em toda a extensão da Rua Valentim Stevanato, por meio do setor competente da Prefeitura Municipal.

---

## Indicação Nº 139/2025

**Data:** 06/06/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Alexandre Batista de Oliveira

**Assunto:** Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, interceda junto aos departamentos competentes a realização de reforma geral e pintura de todas as quadras poliesportivas situadas nos bairros da Estância Turística de Barra Bonita, nos mesmos moldes da revitalização recentemente executada na Praça da Juventude.

---

## Indicação Nº 140/2025

**Data:** 09/06/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Claudécir Paschoal

**Assunto:** Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que determine ao setor competente a realização de estudo técnico minucioso acerca das condições fitossanitárias e estruturais das árvores localizadas na Rua Amantino de Godoy, nº 142, e Rua Orlando Romanini, nº 147, com o objetivo de avaliar, com base em critérios técnicos, a necessidade de supressão, substituição ou intervenção corretiva nas referidas espécies arbóreas.

---

## Indicação Nº 141/2025

**Data:** 09/06/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Claudécir Paschoal

**Assunto:** Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto aos departamentos competentes para que seja implantado um redutor de velocidade (lombada ou dispositivo similar) na Rua Orestes Gerin, nas proximidades do número 527, em razão do intenso fluxo de veículos e da recorrente prática de excesso de velocidade no local.

---

## Indicação Nº 142/2025

**Data:** 09/06/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Luiz Aparecido Fregolente

**Assunto:** Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN a realização de estudo técnico de viabilidade para a implantação de redutor de velocidade ou alteração do tráfego para mão única na Rua Fortunato



# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 09/06/2025 13:51:58 - De **04/06/2025** à **09/06/2025** - 10 registro(s)

Marcato, no trecho de confluência com a Rua Aparecida Testa Spaulonci (Jardim Flamboyant)

---

## **Indicação Nº 143/2025**

**Data:** 09/06/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** José Jairo Meschiato

**Assunto:** Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que, por meio dos departamentos competentes, estude a viabilidade da aquisição e implantação de redutores de velocidade do tipo "lombada de borracha" em vias urbanas do município, como alternativa eficaz e de baixo custo às tradicionais lombadas em concreto e asfalto.



# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 09/06/2025 13:56:53 - De 21/05/2025 à 09/06/2025 - 8 registro(s)

---

## Moção Nº 228/2025

**Data:** 21/05/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Marcos Rogerio Moraes

**Assunto:** Apresento a Mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, Prof. Dr. Vahan Agopyan, e ao Superintendente do CEETEPS, Prof. Ms. Clóvis Dias, para que sejam abertas negociações com o Sindicato dos Trabalhadores do Centro Paula Souza (Sinteps), com o objetivo de acolher e atender às demandas da categoria, especialmente no que diz respeito ao reajuste salarial, valorização profissional e melhorias nas condições de trabalho.

---

## Moção Nº 235/2025

**Data:** 26/05/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Álvaro José Val Girioli

**Assunto:** Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto ao setor competente da Administração, no sentido de instalar um bebedouro de água gelada nas dependências da Rodoviária Municipal.

---

## Moção Nº 255/2025

**Data:** 03/06/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Claudedir Paschoal

**Assunto:** Apresento à Mesa, ouvindo o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto ao setor competente da Prefeitura, a fim de que seja realizada, com urgência, a retirada da árvore situada na calçada do terreno ao lado da casa nº 316, na Rua Laureano Machado de Oliveira, neste município.

---

## Moção Nº 256/2025

**Data:** 05/06/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** José Jairo Meschiato

**Assunto:** Apresento à Mesa, ouvindo o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barra Bonita, Manoel Fabiano Ferreira Filho, com extensão ao Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente, Matheus Blazissa Martini, para que seja implantada uma campanha e programa de fornecimento gratuito de mudas de árvores à população, com incentivo ao plantio defronte às residências, especialmente nos bairros com menor arborização.



# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 09/06/2025 13:56:53 - De 21/05/2025 à 09/06/2025 - 8 registro(s)

---

## Moção Nº 257/2025

**Data:** 05/06/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Claudecir Paschoal

**Assunto:** Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Egrégio Plenário, MOÇÃO DE APELO, ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, que interceda com urgência junto ao Departamento competente da Administração Municipal, a fim de que seja realizada, de maneira imediata e efetiva, capinação e limpeza nas áreas verdes localizadas no bairro Jardim Vitória 3, com especial atenção à área situada na parte posterior do Cemitério Jardim da Paz.

---

## Moção Nº 258/2025

**Data:** 06/06/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Claudecir Paschoal

**Assunto:** Apresento à Mesa, ouvindo o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto ao setor competente, no sentido de viabilizar, com urgência, a realização da poda das árvores localizadas na área verde da Rua Valdo Sonsino, defronte ao número 221, do Recanto Regina, neste município.

---

## Moção Nº 259/2025

**Data:** 06/06/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Claudecir Paschoal

**Assunto:** Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, por intermédio dos departamentos competentes, promova a edificação de uma praça pública na área verde situada no entroncamento da Rua Gilmar José Mori com a Rua Luiz Henrique Ustulin, no bairro Jardim Bem Viver, com as seguintes estruturas:

- Playground infantil com equipamentos seguros e inclusivos;
  - Academia ao ar livre, visando à promoção da saúde e do bem-estar da população;
  - Muretas e calçamento, garantindo acessibilidade e circulação segura;
  - Paisagismo e arborização, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e estética urbana;
  - Bancos para descanso e ponto de hidratação, promovendo conforto e acolhimento aos frequentadores.
- 

## Moção Nº 260/2025

**Data:** 09/06/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Claudecir Paschoal

**Assunto:** Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com extensibilidade ao PROCON Municipal e às bases de mototáxi do município, para que seja revista, com a máxima urgência, a majoração das tarifas atualmente praticadas pelos mototaxistas — especialmente em virtude da ausência de aviso prévio, do impacto sobre a população economicamente mais vulnerável, da



## Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 09/06/2025 13:56:53 - De **21/05/2025** à **09/06/2025** - 8 registro(s)

inexistência de transporte coletivo para a cidade de Igarapu do Tietê e da recente redução média de 5% no preço dos combustíveis.

Barra Bonita, 05 de junho de 2025.

**A Sua Excelência Senhor JOSÉ JAIRO MESCHIATO**  
**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita**

Em atendimento à Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, COMUNICAMOS à Colenda Câmara Municipal a liberação de recurso financeiro do Governo Federal, conforme indicado abaixo:

Valor (R\$)	Emenda Parlamentar/ Origem/Programa	Modalidade	Plano de Ação	Liberação	Objeto
735.800,00	2024.317.63049 Emenda Estadual Bancada -Senador Marcos Pontes	Fundo a Fundo	Transferências Voluntárias	05/06/2025	Aquisição de medicamentos de ações judiciais não contemplados por programas governamentais
150.000,00	2024.311.53648 Emenda Estadual Bancada -Deputado Antônio Carlos Rodrigues	Fundo a Fundo	Transferências Voluntárias	05/06/2025	Aquisição de insumos de ações judiciais não contemplados por programas governamentais
100.000,00	2025.078.66627 Emenda Estadual Individual - Deputado Ricardo Madalena	Fundo a Fundo	Transferências Voluntárias	05/06/2025	Aquisição de Materiais/Insumos para Curativos
100.000,00	2025.324.69143 Emenda Estadual Individual – Deputado Fábio Faria de Sá	Fundo a Fundo	Transferências Voluntárias	05/06/2025	Aquisição de insumos (Fórmulas Especiais, Suplementos Alimentares e Alimentação Enteral) não contemplados por programas governamentais e atendidos pelo Serviço de Assistência Social Farmacêutica da Saúde
100.000,00	2025.069.69160 Emenda Estadual Individual – Deputado Milton Leite Filho	Fundo a Fundo	Transferências Voluntárias	05/06/2025	Aquisição de insumos (Fraldas Geriátricas) não contemplados por programas governamentais e atendidos pelo Serviço de Assistência Social Farmacêutica da Saúde

Respeitosamente,  
Nilson Antonio Ereno  
Secretário Municipal de Saúde



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

### 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA Em 09 de Junho de 2025

#### ORDEM DO DIA

- 1) **1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 09/2025-L** de autoria do Vereador Claudedir Paschoal que “INSTITUI O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.
  
- 2) **1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 14/2025-L** de autoria da Vereadora Patrícia de Oliveira Barreto que “DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTA AO TUTOR QUE PERMITIR QUE ANIMAL NO CIO PERMANEÇA SOLTO EM VIA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.